



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N. 1.696 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Acrescenta dispositivos à Lei n. 1.190 de 22 de dezembro de 1994.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Acrescenta os incisos XV e XVI ao artigo n. 15 da Lei n. 1.190, de 22 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

“Art.15.

.....
XV – Estabelecer e divulgar o horário e o local de atendimento aos idosos.

XVI – Orientar e conduzir o idoso junto aos Órgãos de segurança pública, sempre que o mesmo necessitar de proteção policial.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei n. 2.307/2006



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Autoria: Vereador Paulo da Condor